



Conselho Regional de Medicina Veterinária do RS

PORTARIA Nº 47 de 04/05/2018

Ementa: Dispõe sobre o pagamento de Jeton e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com o artigo 11, letra “i” da Resolução 591, de 26 de junho de 1992 do Conselho Federal de Medicina Veterinária;

Considerando as competências investidas à Junta Governativa Interina do CRMV/RS, atribuídas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, conforme disposto na Resolução CFMV nº 1210, de 24 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União – Seção 1, nº 79, de 25 de abril de 2018, página 100;

Considerando a revogação da Portaria nº 38, de 19.04.2018;

Considerando a Resolução CFMV nº 800, de 5 de agosto de 2005, que facultou o pagamento do Jeton no âmbito do sistema Conselhos Federais e Regionais de Medicina Veterinária;

Considerando necessidade de reestruturação administrativa do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul e aprovação da matéria em reunião realizada em 04 de maio de 2018.

Resolve:

Art. 1º- Fixa o valor do Jeton em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), pela participação de deliberação coletiva, seja em sessão plenária ordinária, extraordinária ou especial de julgamento, limitada ao número máximo de 2 (duas) sessões mensais.

Parágrafo Único - O Jeton será pago somente aos Conselheiros titulares ou aos suplentes que participarem da sessão na condição de titular, exceto na sessão especial de posse dos Conselheiros Titulares e Suplentes, quando então todos receberão a referida verba.

Art. 2º- Na forma do art. 2º da Resolução CFMV nº 800/2005 devesse compor os autos do processo de pagamento Jeton:

- I- documento de autorização de pagamento da Presidência;
- II- documento de convocação de pagamento dos Conselheiros;
- III- cópia de documento de confirmação da presença na sessão;
- IV- cópia do cheque;
- V- recibo ou comprovante de depósito do pagamento do Jeton.

Parágrafo Único- O processo de que trata este artigo será feito por sessão plenária.

Art. 3º - As disposições desta Portaria também se aplicam aos membros de Junta Governativa Interina nomeada pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta.

Registre-se. Dê-se ciência aos interessados. Cumpra-se.

Porto Alegre, 04 de maio de 2018.


Méd. Vet. Elizabeth Rota Chitto
CRMV/RS nº 2405
Presidente – Junta Governativa Interina


Med. Vet. Vera Lúcia Machado da Silva
CRMV/RS nº 3108
Secretária Geral - Junta Governativa Interina